



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 012/2021

24/02//2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE DESCAUCIONAMENTO DE LOTE DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 074/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2.019.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO ALTO DA SERRA”, através do Decreto Lei Municipal nº 074/2019 de 04 de outubro de 2019, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 41,06% (quarenta inteiros e seis centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo proprietário JEFFERSON PELIZZARI LOPES, IRI TRENTO E LEOCIR JOSÉ FURLAN, devidamente qualificados na documentação de aprovação do citado parcelamento, solicitando o descaucionamento parcial de lote haja vista a conclusão parcial das obras de infraestrutura na Rua onde esse lote se localiza;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras conforme vistoria efetuada pelo do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, mas que, porém, a grande parte da infraestrutura do Loteamento ainda não foi realizada;

CONSIDERANDO a necessidade da liberação de imóvel já ocupado por Comércio no local, sendo que o proprietário necessita efetuar levantamento de capital de giro perante instituições bancárias tendo como garantia o imóvel sede de sua empresa, estando esse caucionado havendo a necessidade do competente descaucionamento;

CONSIDERANDO que é possível e legal a substituição da área caucionada por outra área do mesmo loteamento;

CONSIDERANDO que esta medida não trará nenhum prejuízo ao município em virtude de que a área ora descaucionada será substituída por outra área com dimensões superiores, permanecendo inalterada a obrigação constante na Lei Municipal 056/2014 de 19 de novembro de 2.014;

DECRETA:

Art. 1º. Fica descaucionado o Lote nº 03 da Quadra 01 do Loteamento Alto da Serra, com a área de 1.130,19 m².

Art. 2º. Fica caucionado o Lote nº 10 da Quadra 02 do Loteamento alto da Serra com a área de 1.170,68 m².

Art. 3º. A área total caucionada que era de 23.716,27 m² (vinte e três mil, setecentos e dezesseis metros e vinte e sete centímetros quadrados) passa a ser de **23.756,76 m²** (vinte e três mil, setecentos e cinquenta e seis metros e setenta e seis centímetros quadrados) equivalentes a **41,13%** (quarenta e um inteiros e treze centésimos por cento) da área total de lotes comercializáveis.

Art. 4º. Fica o proprietário do loteamento, às suas expensas, autorizado a providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para a efetivação da substituição da caução que trata o presente Decreto.

Art. 5º. As demais condições do Decreto Lei 074/2019 permanecem inalteradas.

Art. 6º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, em 24 de fevereiro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3593 – de 27/02/2021